LEI Nº 217/77

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA RECOLHIMENTO RESTITUIVEL, PARA AQUISIÇÃO / DE DERIVADOS DE PETRÓLEO.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC. no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e /- PROMULGO a seguinte LEI :

Art. 1º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), para efetuar o recolhimento restituível, estabelecido pelo Decreto-Lei 1.520, de 17.01.77, para aquisição de Derivados de Petroleo pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º : A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá pela seguinte dotação :

4.2.0.0-00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.6.0-04 - Inversões Financeiras Diversas
4602 - Recolhimento Restituivel.

Art. 3º : Servirá de recurso ao Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei a Redução Parcial da dotação " 3260.00 - RESERVA DE/ CONTINGÊNCIA" constante do orçamento vigente.

Art. 4º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d' Oeste(SC), aos 10 de março de 1977 .

Dionisio Biazussi
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Olavio Erbes
Secretario Municipal de Administração